



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.064/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares em até 20% (vinte por cento) do total do orçamento fixado para o Poder Executivo, nos termos do art. 7º combinado com o art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Créditos Especiais oriundos de Convênios já firmados com esta Municipalidade, e, que não foram incluídos no orçamento do exercício de 2001.

Art. 3º - A Abertura dos Créditos previstos nos artigos 1º e 2º desta lei, será por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari(ES), em 06 de abril de 2001.

Prefeito Municipal